



**LEI MUNICIPAL Nº 4.108/2025**

**Concede incentivo à empresa Agroturismo Recanto Ltda.**

**NORTON SOARES DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Restinga Sêca autorizado, com base na Lei Municipal nº 3.264/2017, de 13 de julho de 2017, a conceder incentivo à empresa Agroturismo Recanto Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 09.614.403/0001-03, localizada na Estrada Recanto Maestro, neste Município, para ampliação do parque termal e *resort* instalado na Estrada Recanto Maestro - Termas Romanas Resort.

**Art. 2º** A título de incentivo, o Município concederá isenção de ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com art. 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 3.264/2017, de 13 de julho de 2017, no que se refere às atividades de construção civil, como forma de apoiar a viabilidade econômico-financeira do projeto e o desenvolvimento das atividades das empresas contratadas para sua execução.

**Parágrafo único.** O incentivo será concedido à empresa até o final do período de conclusão da obra, que será até julho de 2026.

**Art. 3º** A Empresa beneficiária ficará obrigada ao cumprimento da legislação ambiental vigente e da Carta de Intenção nº 003/2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 7 de maio de 2025.

  
**NORTON SOARES DA ROSA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
**JANONE DA SILVA SANTOS**  
Sec. Municipal de Administração

